**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRENCIA Nº. 001/2016**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ N.º |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax |
| Pessoa para contato: |

Recebemos, através do Núcleo de Licitações e Contratos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**CONCORRENCIA Nº. 001/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2016**

1. **PREÂMBULO**
   1. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 537/2016 de 27 de Julho de 2015, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente torna público a realização de licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, tipo “**TÉCNICA E PREÇO - GLOGAL**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, sob as seguintes condições:
   2. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, no dia **31 / 05 / 2016**, às **08:00 h.**
   3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.
2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. Objeto da presente licitação é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA) DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão adquirir o edital completo.
   2. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão comparecer pessoalmente no Paço Municipal (Núcleo de Licitações e Contratos), de segunda a sexta feira, em horário de expediente, mediante o pagamento através de Guia de Recolhimento a ser emitida pela Gerência de Receita, do Município de Naviraí – MS, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), não sendo disponibilizado encaminhamento via correios, e-mail e/ou fax
   3. Só poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
   4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
   5. Não será permitida a participação de:
4. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
5. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
6. Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
7. Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Naviraí suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
8. Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
9. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.
10. **CREDENCIAMENTO**
    1. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os representantes de cada empresa licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:
11. **Sócio:**

* Documento com foto e;
* Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1. **Representante**

* Procuração
* Documento com foto e;
* Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  1. **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
  2. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
  3. A participação de representante não credenciado da empresa, na forma deste edital, não implica a inabilitação da mesma.
  4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
  5. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.
  6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

1. **DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Além dos documentos de credenciamento, os licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, 03 (três) envelopes:

* 1º envelope: HABILITIAÇÃO
* 2º envelope: PROPOSTA TÉCNICA
* 3º envelope: PROPOSTA DE PREÇOS
  1. Os envelopes deverão estar fechados, distintos e numerados da forma seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRENCIA: 001 / 2016**

**DATA DE ABERTURA: 31 / 05 / 2016**

**HORÁRIO: 08:00**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRENCIA: 001 / 2016**

**DATA DE ABERTURA: 31 / 05 / 2016**

**HORÁRIO: 08:00**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRENCIA: 001 / 2016**

**DATA DE ABERTURA: 31 / 05 / 2016**

**HORÁRIO: 08:00**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

* 1. Os documentos exigidos no envelope 01 – “Documento de Habilitação”; 02 – “Proposta Técnica” e 03 – “Proposta de Preço”, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
  2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação;
  3. As especificações constantes da Proposta Técnica e na Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

1. **HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**
   1. A documentação do envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação”deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens **“7.2**” ao "**7.10.2”,** sob pena de inabilitação:
   2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
   1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
5. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais,de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa e **Débitos de Estaduais**;
7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débito Municipal** da sede do licitante;
8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débito Trabalhistas** - CNDT;
   1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
   2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. O licitante que se enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Comprovação de seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007
2. **Declaração** firmada pelo Responsável Técnico devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de **Contabilidade**), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **( ANEXO V )**
3. **Declaração firmada pelo representante legal** da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **( ANEXO VI )**

* 1. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA;**
     1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2015) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

* Publicadas em Diário Oficial ou,
* Publicadas em jornal de grande circulação ou,
* Fotocópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

1. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

* Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exercício 2015, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.
* O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1. Sociedade criada no exercício em curso:

* Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado
* Ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante;
  + 1. Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente ( ILC) = igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

**I LC = AC (Ativo Circulante)**

**PC (Passivo Circulante)**

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

**LG = AC( Ativo Circulante) + RLP (Realizável a Longo Prazo)**

**PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a Longo Prazo)**

1. Capacidade de Endividamento (CE) menor ou igual a 0,60 a ser calculado pela seguinte fórmula:

**CE = PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a Longo Prazo)**

**AT ( Ativo Total)**

* + 1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item **7.7.2**, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.
    2. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
    3. A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das formulas, que devem ser apresentadas em documento anexo ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente;
    4. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição).
    5. Poderá, ainda, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional.

**Parágrafo Único -** Não serão aceitas documentações via fac-símile;

* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. Declaração da licitante, de que tem em Disponibilidade todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, obrigatoriamente, no mínimo, os nomes de 03 (três) profissionais técnicos responsáveis e qualificados, de nível superior, com registro ou inscrição nos seus respectivos órgãos competentes, para coordenação da execução dos trabalhos e da capacitação, com experiência em desenvolver serviços no setor público, sendo um deles o coordenador dos trabalhos, os quais deverão ficar disponíveis para a contratante durante a execução dos trabalhos, com visita, “in loco”, no mínimo a cada 15 (quinze) dias e atendimento “on line” ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período.
     2. A Declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.
     3. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
     4. Apresentação de **Atestado de Visita Técnica,** a ser fornecido pela Administração Pública Municipal de Naviraí - MS, através da Gerência de Finanças, podendo ser **expedido até o dia 25 de Maio de 2016**. A visita deverá ser procedida por um dos profissionais que irão atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme indicado pela empresa para cumprimento do item **7.8.1**, sendo que, ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo órgão competente

O Atestado de Visita deverá ser assinado pelo Gerente de Finanças, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, sendo que, na sua ausência poderá ser assinado pelo Sr. Odair José Rodrigues, Gerente de Equipe de Assessoria Técnica.

* 1. **DECLARAÇÕES**
     1. Declaração, assinada por quem de direito, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO VII)**.
     2. Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (ANEXO VIII)**.
     3. Declaração expressa do licitante de que tem **pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados**, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO IX)**
     4. Declaração da proponente de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO X)**
  2. As Certidões e/ou Declarações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas por até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.
     1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
     2. A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério efetuar consultas sobre a idoneidade da empresa utilizando para isso recursos de tecnologia da informação (Portal da Transparência) ou fazendo consultas a outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

1. **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES 02**
   1. As propostas técnicas serão julgadas com base na demonstração, pela licitante, de experiência na recuperação de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das Instituições Financeiras e assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN.
   2. Os documentos exigidos a seguir deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, **sob pena de desclassificação da proposta caso deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados abaixo**:
      1. Apresentação do Memorial Descritivo de todos os serviços a serem prestados ao Município, conforme descrito neste Edital, no **ANEXO VI**

**- a apresentação valerá 10 pontos.**

* + 1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado(s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazo, contendo no mínimo os seguintes serviços:
* consultoria e treinamento em processo judicial de execução fiscal de cobrança de ISSQN contra instituição financeira, que relacione os trabalhos executados pelo licitante no município onde o serviço foi desempenhado.

**- cada Atestado apresentado valerá 05 pontos.**

* + 1. Cópia simples de processo judicial de execução fiscal de cobrança de ISSQN contra instituição financeira, que demonstre que o trabalho do licitante no município onde o serviço foi desempenhado, tenha resultado em incremento de ISSQN de forma definitiva aos cofres do respectivo município, acompanhada da apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o município onde foi prestado o serviço.

**- Este requisito valerá 20 pontos.**

* + 1. **Declaração fornecida por entidade de direito público** apresentada em papel timbrado, em original ou cópia autenticada, que comprove o assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN, acompanhada de **cópia do processo administrativo que demonstre referido saque e transferência para conta do tesouro do município**

**- cada declaração apresentada valerá 15 pontos.**

1. **FATOR 1**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 8.2.1 | **Memorial Descritivo** de todos os serviços a serem prestados ao Município, conforme descrito no Edital, Anexo VI | 10 |
|  | **Pontuação máxima:** | **20** |

1. **FATOR 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 8.2.2 | Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado(s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazo, contendo no mínimo os seguintes serviços:   * **consultoria e treinamento em processo judicial de execução fiscal de cobrança de ISSQN contra instituição financeira,** que relacione os trabalhos executados pelo licitante no município onde o serviço foi desempenhado. | 05 |
|  | **Pontuação máxima:** | **10** |

1. **FATOR 3**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 8.2.3 | Cópia simples de processo judicial de execução fiscal de cobrança de ISSQN contra instituição financeira, que demonstre que o trabalho do licitante no município onde o serviço foi desempenhado, tenha resultado em incremento de ISSQN de forma definitiva aos cofres do respectivo município, acompanhada da apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o município onde foi prestado o serviço. | 20 |
|  | **Pontuação máxima:** | **40** |

1. **FATOR 4**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 8.2.4 | **Declaração fornecida por entidade de direito público** apresentada em papel timbrado, em original ou cópia autenticada, que comprove o assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN, acompanhada de **cópia do processo administrativo que demonstre referido saque e transferência para conta do tesouro do município** | 15 |
|  | **Pontuação máxima:** | **30** |

1. **A PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 03** 
   1. As propostas deverão ser apresentadas, devendo estar datilografado ou impressos por meio eletrônico em idioma português e constar as seguintes informações:
   2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
   3. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
   4. Preço unitário, por hora/trabalho, bem como, o valor total dos serviços;
   5. Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução em meses, nº de parcelas, valor mensal e o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;
   6. Havendo divergência entre o valor global em algarismo e o valor global por extenso, prevalecerá o valor global por extenso, desde que em conformidade com o valor apresentado na Planilha. Caso contrário, a Proposta será considerada desclassificada. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento
   7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte quaisquer das disposições deste edital, bem como aqueles manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos;
   8. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, exceto aqueles previstos na Lei Complementar 123/2006;
   9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.
   10. A proposta de preço formulada pela proponente deverá ser composta por dois itens, a saber:
2. Para os serviços descritos no **item 01 da proposta de preço**, o valor máximo admitido será de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a prévia apresentação do respectivo documento fiscal hábil;
3. Para os serviços descritos no **item 2 da proposta de preço**,as **propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade *ad exitum* ou prestação-sucesso** (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), **cujo valor máximo de cada parcela de êxito será de 13,33 % a cada R$ 100.000,00 (cem mil reais) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos,** decorrentes de execuções fiscais que se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município.
   1. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta concorrência**.** A Comissão Permanente de Licitaçãoverificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas:
      1. Que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;
      2. Que apresentarem cotações contendo preços excessivos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.
   2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas desclassificações.
   3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
   4. A Comissão Permanente de Licitação publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
   5. Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.
   6. A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todos as licitantes presentes da interposição de recurso.
   7. O licitante titular d**a proposta cuja Nota Final for a mais elevada vencerá a licitação**. Caso haja empate entre os proponentes, os critérios para desempate seguirão o disposto no Art. 45, §2º da Lei Licitações.
   8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.
4. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:**
   1. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições do edital;
   2. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes n° 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação;
   3. Os conteúdos do Envelope n° 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;
   4. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes no **item 07** e suas respectivas alíneas e subitens;
   5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do Envelope n° 02 – PROPOSTA TÉCNICA, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
   6. Aberto o Envelope n° 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes presentes, podendo a reunião ser suspensa para análise das propostas técnicas apresentadas.
   7. Caso algum dos licitantes não esteja presente à reunião e de conformidade com o disposto no **item 5.6** deste instrumento, a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa e irrevogável quanto as decisões nelas tomada, inclusive quanto ao prazo recursal, considerando-o abdicado;
   8. Promulgado o resultado final da fase de proposta técnica, a Comissão procederá a abertura do Envelope n° 03 - PROPOSTA DE PREÇO, apenas dos licitantes classificados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
   9. Aberto o Envelope n° 03, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
   10. A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através do Diário Oficial, após a devida adjudicação e homologação do Responsável;
   11. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no instrumento licitatório;
   12. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;
   13. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;
5. **JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
   1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes “01”, “02” e “03” na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.
   2. O julgamento desta licitação será realizado em 3 (três) etapas:
6. Habilitação - que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope de Documentação de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas.
7. Julgamento da Proposta Técnica - que compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro Proposta Técnica das licitantes habilitadas, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.
8. Julgamento da Proposta de Preço - que compreenderá a análise dos preços propostos.
   1. **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**
      1. A Comissão Permanente de Licitação selecionará a proposta mais vantajosa para a administração em função da melhor técnica e do menor preço, conforme os critérios a seguir:
   2. **CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
      1. A Nota de Preço (NP) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

**NP1 =** Nota do Preço do item 01

**NP2 =** Nota do Preço do Item 02

**NP =** Nota do Preço

**NP1 =** Preço Ofertado para o item 01 **+ 1,5**

Preço Máximo para o item 01

**NP2 =**  Preço Ofertado para o item 02 **+ 1,5**

Preço Máximo para o item 02

**NP = (** NP1 + NP2 **) X** 10

* + 1. A nota final, que definirá o resultado final desta licitação e servirá de critério de classificação das propostas, para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, será obtida mediante a seguinte fórmula: **NF = NT - NP**

**PARAGRAFO ÚNICO -** O objetivo desta licitação é contratar empresa com experiência em processos de recuperação de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - das Instituições Financeiras e assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN, e pelo menor preço.

* + 1. Para alcançar o objetivo desta licitação, as licitantes terão a nota técnica reduzida pela nota de preço, ou seja, quanto maior for o preço ofertado para a prestação dos serviços menor será a sua pontuação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Exemplo 1:** | **Exemplo 2:** |
| NP1 = 500.000,00 + 1,5 = 2,5  500.000,00  NP2 = 20.000,00 + 1,5 = 2,5  20.000,00  NP = ( NP1 + NP2 ) X 10  NP = ( 2,5 + 2,5 ) x 10  NP = 50  **-** NOTA TÉCNICA – 100 PONTOS  NF = NT – NP  NP = 100 – 50  NP = 50  **- NOTA FINAL = 50** | NP1 = 450.000,00 + 1,5 = 2,4  500.000,00  NP2 = 17.000,00 + 1,5 = 2,35  20.000,00  NP = ( NP1 + NP2 ) X 10  NP = ( 2,4 + 2,35 ) x 10  NP = 47,5  **-** NOTA TÉCNICA – 100 PONTOS  NF = NT – NP  NP = 100 – 47,5  NP = 52,5  **- NOTA FINAL = 52,5** |

* 1. O licitante titular d**a proposta cuja Nota Final for a mais elevada vencerá a licitação**. Caso haja empate entre os proponentes, os critérios para desempate seguirão o disposto no Art. 45, §2º da Lei Licitações.
  2. Na abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todos as licitantes presentes da interposição de recurso.
  3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

1. **NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A licitante vencedora deverá prestar serviços de:
2. Assessoramento técnico aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de ISSQN devido pelas instituições financeiras, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos. Neste serviço a Licitante deverá acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento e, uma vez apurada a sonegação do Imposto, emitir o auto de infração, conforme os parâmetros legais do Município de NAVIRAI-MS
3. Assessoramento jurídico à Secretaria de Finanças do Município de NAVIRAI-MS no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários oriundos do ISSQN junto às instituições financeiras. Neste serviço está incluída toda a específica análise jurídica, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário;
4. Assessoramento jurídico do processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisão entre outros atos que assegure o regular processamento administrativos fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;
5. Assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 (cinco) de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN;
6. Assessoramento jurídico referente aos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município de NAVIRAI-MS em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos de ISSQN apurados contra as instituições financeiras, como ações de execução fiscal, ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução e outras medidas incidentais e recursais.
   1. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
   2. Qualquer empregado da firma, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
   3. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender ás exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
   4. Os serviços serão considerados concluídos após o término total de todas as exigência do Projeto Básico **( ANEXO I ).**
7. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
   1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, e a que vier substituí-la no exercício seguinte:

* **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÔES: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 2547) e 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 2415)**

1. **PREÇOS E DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
   3. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
   4. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, refeições, diárias, estadia e outros.
   5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
2. **DO CONTRATO**
   1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
   2. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.
   3. O prazo estipulado no **subitem 15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
   4. A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
   5. A obra será contratada por “empreitada por preço Global” mediante Contrato de execução de obras, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório;
   6. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
   7. As alterações do valor do contrato decorrente de modificação dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento;
3. **PRAZOS DE VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **10 (DEZ) MESES** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;
   2. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Gerência de Finanças.
4. **DO PAGAMENTO:**
   1. O pagamento dos serviços no **item 01 da proposta de preço** será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a prévia apresentação do respectivo documento fiscal hábil, devidamente atestada a prestação de serviços, através do servidor competente.
   2. O pagamento dos serviços descritos no **item 02 da proposta de preço** será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo do crédito tributário decorrente diretamente dos serviços prestados pela contratada.
   3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, acompanhadas de relatório dos serviços executados.
   4. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, trabalhista e receita federal.
5. **DAS PENALIDADES:**
   1. O atraso injustificado na execução da execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
6. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
7. De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

**Parágrafo único:** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

* 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
4. De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
5. De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

**Parágrafo único:** - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

1. Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

* 1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:
  2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  3. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  5. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **19.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.
  6. As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

1. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A Autoridade competente fica reservada o direito de anular a presente Licitação em caso de irregularidade ou revogá-la por Conveniência Administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização;
   2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
   3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

**Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Sr. José Rodrigues Carvalho Sobrinho**

**Prefeitura Municipal de Naviraí - MS**

**Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris 343**

**Centro – CEP 79950-000**

**Naviraí/MS**

* 1. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo;
  2. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no **item 20.3** deste edital;
  3. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular no registro cadastral;
  4. Completam este Edital os seguintes anexos:

1. Projeto Básico
2. Proposta de Preço
3. Minuta do contrato
4. Modelo da Carta de Credenciamento;
5. Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)
6. Declaração do representante legal da empresa.
7. Declaração de não empregos de menor
8. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação
9. Declaração de conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados
10. Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital
11. Atestado de Visita Técnica
12. Termo de Referência

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Gerente de Equipe de Controle de Contratos, matrícula nº. 3275-1, digitei o presente edital.

**Renata Dyene Rodrigues Lopes**

Naviraí – MS, 29 de março de 2016.

**José Rodrigues Carvalho Sobrinho**

- Gerente do Núcleo de Licitações -

**ANEXO I**

# PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a Prestação de serviços de assessoria na área fiscal e tributária para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza) das Instituições Financeiras com agência no Município, em função de recolhimento indevido nos últimos 05 (cinco) anos, conforme termo de referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Os serviços se constituirão em:

**a)** Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento da **CONTRATANTE**, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos.

**b)** Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela **CONTRATANTE** através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

**c)** Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto deste Projeto Básico, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto da licitação.

**d)** Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.

**e)** Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a **CONTRATADA** puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

**f)** Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da **CONTRATANTE**.

**g)** A **CONTRATADA** será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto a Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e se necessário, Judicialmente.

**h)** A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da **CONTRATADA**.

**3. DOS PRODUTOS**

3.1 Estão definidos como produtos desse trabalho:

**a)** Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

**b)** Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.

**c)** Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

**4.1.1 ETAPA 01 – TREINAMENTO, LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS:**

1. Utilização da metodologia e de **SISTEMA INFORMATIZADO**, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do ISSQN e Arrendamento Mercantil.

**4.1.2 etapa 02 – preparação da Estrutura Necessária:**

**a)** Busca de informações, através da análise dos documentos das Instituições Financeiras.

**b)** Montagem do banco de dados básico;

**c)** Criação de rotinas de procedimentos;

**d)** Identificação dos créditos evadidos.

**e)** Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

**4.1.3 etapa 03 – REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:**

**a)** Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do ISSQN– apurado e à apurar.

**b**) Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município para recorrer na esfera administrativa.

**c)** Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos valores pagos e apurados por evasão.

**d)** Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias para viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

**4.1.4 etapa 04 – ACOMPANHAMENTO:**

**a)** Gestão administrativa e/ou judicial se for o caso, do necessário encontro de contas com as Instituições fiscalizadas.

**5. DA RECUPERAÇÃO DE VALORES:**

5.1 Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos.

5.2 Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

a) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e

b) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

c) Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela futura **CONTRATADA**.

5.3. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

* 1. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
  2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
  3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
  4. Orientar seus instrutores e demais equipe que realizará o trabalho quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
  5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
  6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
  7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
  8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição de instrutores, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
  9. Orientar aos instrutores, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
  10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
  11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.

***ANEXO II***

***PROPOSTA DE PREÇO***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS***

***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | **TIPO DE LICITAÇÃO** | **NÚMERO** | ***FOLHA*** |
|  | ***CONCORRÊNCIA*** | ***1/2016*** | *1/1* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *RAZÃO SOCIAL:* | *CNPJ:* | *INSC. ESTADUAL:* |
| *ENDEREÇO:* |  | *TELEFONE:* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES** | **VALOR R$** | |
| **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Prestação de serviços de assessoria na área fiscal e tributária para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza) das Instituições Financeiras com agência no Município, em função de recolhimento indevido nos últimos 05 (cinco) anos. Serviços descritos nos itens **“a”, “b” “c”** e **“d”** do item 12.1, do Edital | Serv. | 10 |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNID.** | **Valor em % sobre a cada R$ 100.000,00** | **TOTAL = R$** |
| 02 | Prestação de serviços de assessoria na área fiscal e tributária para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza) das Instituições Financeiras com agência no Município, em função de recolhimento indevido nos últimos 05 (cinco) anos. Serviços descritos no item **“e”, do item 12.1** as **propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade ad exitum ou prestação-sucesso** (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação) | Serv. | \_\_\_\_\_\_\_\_ % | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| *TOTAL GERAL R$ - ( )* |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2016, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2016

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2016**

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

1. ***CONTRATANTES****: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*
2. *REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o* ***Sr. Adelvino Francisco de Freitas****, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, portadora do CPF/MF no. 639.793.221-49 e Cédula de Identidade RG 000851048 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Filândia, 49, Centro. e a CONTRATADA o Sr ............................, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:*** *o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório nº. 150/2016****, gerado pela* ***CONCORRENCIA nº. 001/2016,*** *que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1. *Constitui objeto deste Contrato a: Prestação de serviços de assessoria na área fiscal e tributária para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza) das Instituições Financeiras com agência no Município, em função de recolhimento indevido nos últimos 05 (cinco) anos, conforme as especificações no Processo Licitatório nº. 150/2016, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Concorrência nº. 001/2016, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS***

* 1. *Assessoramento técnico aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de ISSQN devido pelas instituições financeiras, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos. Neste serviço a Licitante deverá acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento e, uma vez apurada a sonegação do Imposto, emitir o auto de infração, conforme os parâmetros legais do Município de NAVIRAI-MS*
  2. *Assessoramento jurídico à Secretaria de Finanças do Município de NAVIRAI-MS no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários oriundos do ISSQN junto às instituições financeiras. Neste serviço está incluída toda a específica análise jurídica, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário;*
  3. *Assessoramento jurídico do processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisão entre outros atos que assegure o regular processamento administrativos fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;*
  4. *Assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 (cinco) de agosto de 2.015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN;*
  5. *Assessoramento jurídico referente aos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município de NAVIRAI-MS em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos de ISSQN apurados contra as instituições financeiras, como ações de execução fiscal, ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução e outras medidas incidentais e recursais.*
  6. *Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela* ***CONTRATANTE*** *através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.*
  7. *Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto deste Projeto Básico, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto da licitação.*
  8. *Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.*
  9. *Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos prazos dos processos judiciais e/ou administrativos até última instância.*
  10. *A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade* ***EXCLUSIVA*** *da* ***CONTRATADA****.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS: Estão definidos como produtos desse trabalho:***

* 1. *Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.*
  2. *Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.*
  3. *Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS : Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:***

* 1. ***ETAPA 01 – LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS:*** *Utilização da metodologia e de sistema informatizado, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do ISSQN.*
  2. ***etapa 02 – preparação da Estrutura Necessária:***
  3. *Busca de informações, através da análise dos documentos das Instituições Financeiras.*
  4. *Montagem do banco de dados básico;*
  5. *Criação de rotinas de procedimentos;*
  6. *Identificação dos créditos evadidos.*
  7. *Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.*
  8. ***etapa 03 – REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:***
  9. *Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do ISSQN– apurado e à apurar.*
  10. *Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município para recorrer na esfera administrativa.*
  11. *Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos valores pagos e apurados por evasão.*
  12. *Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias para viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.*
  13. ***etapa 04 – ACOMPANHAMENTO:***

1. *Gestão administrativa e/ou judicial se for o caso, do necessário encontro de contas com as Instituições fiscalizadas;*
2. *Interposição de medidas judiciais necessárias para a satisfação dos créditos tributários apurados;*

***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

* 1. *Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;*
  2. *Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;*
  3. *Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;*
  4. *Orientar seus instrutores e demais equipe que realizará o trabalho quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;*
  5. *Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;*
  6. *Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);*
  7. *Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;*
  8. *Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição de instrutores, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;*
  9. *Orientar aos instrutores, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;*
  10. *A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;*
  11. *Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.*

***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

* 1. *Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;*
  2. *Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;*
  3. *Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;*
  4. *Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;*
  5. *Prover a coordenação geral dos serviços objeto deste CONTRATO, através de coordenador a ser designado;*
  6. *Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;*
  7. *Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo às solicitações da CONTRATADA para cada serviço, em especial;*
  8. *Facilitar o acesso e contato com a estrutura da CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;*
  9. *Cumprir com as obrigações acordadas neste CONTRATO, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.*

***CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS***

* 1. *O prazo de vigência será de* ***10 (DEZ) MESES,*** *contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

* 1. *Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios do Município, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e a que vier substituí-la no exercício seguinte:*

***• GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÔES: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 2547) e 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 2415)***

***CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL***

* 1. *O valor global do serviço, ora contratado é de* ***R$ ............. ( ............................... )****, fixo e irreajustável.*

***CLÁUSULA DECIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE***

* 1. *Os preços são fixos e irreajustáveis.*
  2. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibro econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.*
  3. *Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS***

* 1. *O pagamento dos serviços no* ***item 01 da proposta de preço*** *será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensaisiguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a prévia apresentação do respectivo documento fiscal hábil, devidamente atestada a prestação de serviços, através do servidor competente.*
  2. *O pagamento dos serviços descritos no* ***item 02 da proposta de preço*** *será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento em definitivo do crédito tributário decorrente diretamente dos serviços prestados pela contratada.*
  3. *As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, acompanhadas de relatório dos serviços executados.*
  4. *Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, trabalhista e receita federal.*
  5. *Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e outros.*
  6. *O valor dos serviços deverá ser especificado por hora de trabalho e somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.*
  7. *Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.*
  8. *Nos preços propostos pela Contratada deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e outros.*
  9. *Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*
  10. *É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO***

* 1. *O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:*

1. *De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;*
2. *De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;*

***Parágrafo único:*** *as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.*

* 1. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

1. *Advertência;*
2. *Multa;*
3. *De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;*
4. *De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;*
5. *De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;*

***Parágrafo único:*** *- a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.*

1. *Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
2. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;*

***Parágrafo único:*** *declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.*

* 1. *As sanções previstas nos incisos* ***III e IV do item 12.2*** *poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:*

1. *Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.*
2. *Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;*
3. *Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.*
   1. *As sanções previstas nos* ***incisos I, III e IV do item 12.2****, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.*
   2. *As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*
   3. *A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:*
4. *O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações , projetos ou prazos*
5. *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
6. *A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;*
7. *O atraso injustificado no início dos serviços;*
8. *A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*
9. *O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*
10. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art 67 da Lei Federal 8.666/93;*
11. *A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
12. *A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
13. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*
14. *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
15. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*
16. *Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;*
17. *Judicial, nos termos da legislação;*

***Parágrafo Único:*** *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;*

* 1. *A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

* 1. *Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO***

* 1. *Dentro do prazo legal, contado da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO***

* 1. *As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.*
  2. *E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.*

*Naviraí – MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_2016\_.*

***ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS .............................................................***

***Ger. de Finanças e Ord. De Despesas CPF nº.***

***conf. Decreto nº 009/13 Contratada***

***Contratante***

*Testemunha*

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, autorizamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_expedido pela SSP/\_\_\_\_\_\_, a representar a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ junto a Administração Municipal de Naviraí - MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso interesse, inclusive retirar documentos, opor assinatura que impliquem em responsabilidades.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Carimbo do CGC

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de direito que a Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ esteve realizando a visita técnica no Setor de Finanças do Município de Naviraí – MS, por intermédio de seu Responsável Técnico(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (registro/incrição no órgão competente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em cumprimento ao **item 7.8.4** do edital, ATESTO, sob as penas da lei, que foi:

1. Realizada visita técnica junto ao Setor de Finanças, no dia \_\_\_/ \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas;
2. Tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
3. Colhido os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que julguei conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao poder concedente em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Naviraí – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Atestado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Gerente de Finanças

**ANEXO XII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Item 01:**
2. Assessoramento técnico aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de ISSQN devido pelas instituições financeiras, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos. Neste serviço a Licitante deverá acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento e, uma vez apurada a sonegação do Imposto, emitir o auto de infração, conforme os parâmetros legais do Município de NAVIRAI-MS
3. Assessoramento jurídico à Secretaria de Finanças do Município de NAVIRAI-MS no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários oriundos do ISSQN junto às instituições financeiras. Neste serviço está incluída toda a específica análise jurídica, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário;
4. Assessoramento jurídico do processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisão entre outros atos que assegure o regular processamento administrativos fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;
5. Assessoramento para a realização, nos termos da Lei Complementar Federal n° 151, de 05 (cinco) de agosto de 2015, do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro efetuados em decorrência das ações de execução fiscal interpostas pelo município contra as instituições financeiras para cobrança de ISSQN;
6. **Item 02:**
7. Assessoramento jurídico referente aos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município de NAVIRAI-MS em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos de ISSQN apurados contra as instituições financeiras, como ações de execução fiscal, ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução e outras medidas incidentais e recursais.